



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.2023, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A
CONTRATADA GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, NA
FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI
8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS
ALTERAÇÕES:

Aos 13 (TRÊZE) dias do mês de FEVEREIRO do ano de
, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº
28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante
denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Exma. Prefeita, Sr.^a Maira Branco Monteiro**
e pelo **Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA – Sr. Leandro Viana Antunes Pinheiro** e de outro lado a Empresa
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01,
com sede na Rua João Pessoa, n.º 1183, térreo, 1º e 2º andares – Velha, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89.036-001,
doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. Roberlei Cesar Fernandes**,
portador do documento de identidade nº 19.817.393-3 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. **058.748.998-71**, tendo em vista
o **Procedimento Administrativo nº 8480 de 26 de Julho de 2022**, conforme artigo 57, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993 e Cláusula Quarta, inciso IX, **celebram o presente Termo Aditivo**, devendo observar as cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a Renovação bem como o reajuste
com base no IPCA com índice de 4,51%, do contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2023 que, consoante a Cláusula
Primeira é a contratação de empresa para a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE SOFTWARE**, conforme
especificações abaixo:

I - OBJETO PORMENORIZADO: É a contratação de empresa técnica especializada em conversão de dados,
implantação, treinamento, locação de direito de uso por prazo determinado de sistema integrado de informática,
serviços de manutenção mensal dos sistemas contratados; infraestrutura e monitoramento e sustentação do
ambiente para nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação de serviço,
a importância global de **R\$ 177.667,00** (cento e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses**, com início em
13 (TRÊZE) de FEVEREIRO de 2023, e término previsto para 13
(TRÊZE) de FEVEREIRO de 2024, podendo ser Prorrogado por conveniência das partes,
em conformidade com o que dispõe o Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da
Dotação Orçamentária Nº. **06.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMFA – Empenho n.º 168/2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas
estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, celebrado em 13 (treze) de fevereiro de 2023.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato
em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e
pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Silva Jardim, 13 de FEVEREIRO de 2024.


Maira Branco Monteiro
Prefeita

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS**
Contratada


Leandro Viana Antunes Pinheiro
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 3075-9

Testemunhas:

1) 
Nome por extenso:
CPF nº 127.453.637-51

2) 
Nome por extenso:
CPF nº 861.908.067-91

